

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1130/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 169/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Manguinhos, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Manguinhos, do imóvel constituído pelo loteamento denominado Cacique Ângelo Cretã, situado no Município de Manguinhos, registrado sob a Matrícula nº 6.417 do Registro de Imóveis da Comarca de Manguinhos, com área total de 1.590,00 m² (mil, quinhentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 169/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Manguairinha, do imóvel constituído pelo loteamento denominado Cacique Ângelo Cretã, situado no Município de Manguairinha, registrado sob a Matrícula nº 6.417 do Registro de Imóveis da Comarca de Manguairinha, com área total de 1.590,00 m² (mil, quinhentos e noventa metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cascia Marraydne Colla, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL.
Prot. 18.336.604-1

Documento: **16918.336.6041DoacaoMangueirinha.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/11/2025 14:56.

Inserido ao protocolo **18.336.604-1** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 13:01.



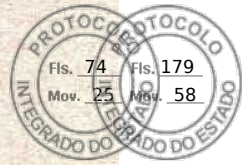
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29



Ofício n°. 512 -Planejamento

Manguinhos, 29 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Carlos Roberto Massa Júnior

ES. Governador do Estado do Paraná.

Curitiba-PR

O Prefeito do município de Manguinhos, estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais, vêm respeitosamente requerer a V. Sa a Doação de um Terreno Urbano localizado no município de Manguinhos, Estado do Paraná, no Loteamento Cacique Ângelo Cretã, medindo 1.590,00 m². (Hum mil, quinhentos e noventa metros quadrados), de propriedade da Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, Matrícula sob o n° 6.417 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Manguinhos, Estado do Paraná. No local foi implantado a muitos anos, o SCFV CASCIA MARRAYDNE COLLA, que atende aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em condições de vulnerabilidade, integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, conforme discorre da Tipificação dos Serviços Sócio assistenciais. O referido imóvel encontra-se bastante degradado, necessitando com urgência melhorias e reformas, ainda, necessitando ampliar o atendimento devido a demanda existente atualmente, ficando impossibilitado ao município em fazê-las, pois o referido Patrimônio não consta em seu nome para esse suporte financeiro. Dessa forma, solicitamos a transferência deste imóvel para o município de Manguinhos, para que assim possamos garantir com excelência e efetivação dos direitos inerentes ao público assistido pelas Políticas Públicas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, em especial a Proteção Social Básica dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social. Segue anexo os documentos solicitados para compor o processo de Doação do referido Imóvel.

Reiteramos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Leandro Dorini
Prefeito Municipal

Praça Francisco Assis Reis, 1060 - Fone: 46.3243.8000 - 85540-000 - Manguinhos - PR

Inserido ao protocolo 18.336.604-1 por: Sander Mateus Ojzenasz em: 03/06/2025 08:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ba9f3370b68504e5d0dada7bb209fff2.

Inserido ao protocolo 18.336.604-1 por: Marcus Vinícius Passos Rosa em: 24/11/2025 13:02. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ac8310907da00786524d3753cf7cc216

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 579/2025

Protocolo nº: 18.336.604-1

Trata o presente protocolo de doação, a ser formalizada mediante proposição de autorização legislativa, de imóvel pertencente ao Estado do Paraná, registrado sob a Matrícula nº 6.417, do Registro de Imóveis da Comarca de Manguinhos, destinado ao próprio Ente Municipal.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marta Cristina Guizelini
Diretora Geral da SEAP, em exercício
Resolução SEAP 10.971/2025

Documento: **DAD579_DPE_Doacao_Municipio_Mangueirinha_18.336.6041.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 19/11/2025 11:32 Local: SEAP/DG.

Inserido ao protocolo **18.336.604-1** por: **Ana Carolina Eisfeld Santos** em: 18/11/2025 12:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 916/2025

A Mensagem nº 169/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **916** e o
código CRC **1A7F6F4A0A1A3CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9356/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1130/2025 - Mensagem nº 169/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9356** e o código CRC **1D7B6F4C0F1B6FC**